



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"

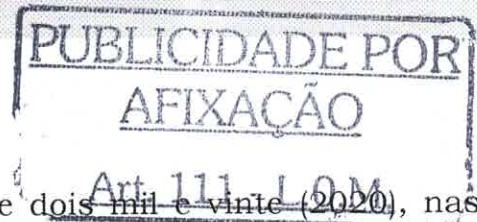


## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA PAULA  
CONCEIÇÃO DA SILVA 21664655875**

**Ref.:-** Processo n.º 013/2020.

**Modalidade:** Convite n.º 003/2020.



Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Av. José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA 21664655875, PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA 21664655875**, CNPJ n.º 35.637.501/0001-68 e Inscrição Estadual n.º 164.009.463.112, com sede à Rua Argemiro Soares Correia, n.º 240, CEP:- 17.430-000, na cidade de Alvinlândia/SP, aqui representada por **GILMAR SEVERINO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.608.277-0 e do CPF sob n.º 277.658.718-03, residente e domiciliada na cidade de Alvinlândia, sito à Rua Argemiro Soares Correia, 240, Centro, cep: 17.430-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção das escolas do município, creche municipal, e outros, com fornecimento parcelado, até as quantidades descritas no Anexo I que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas conforme lista em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A contratada obrigará-se a:

Entregar o objeto em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.309,50** (Nove Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma parcelada de acordo com as necessidades e mediante requisição dos setores competentes, ou seja, com vencimento todo décimo dia útil de cada mês, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -

#### **FICHA 129**

020503 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2022.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE ARIANE  
NOGUEIRA DIAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **FICHA 130**

020503 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2022.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE ARIANE  
NOGUEIRA DIAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **FICHA 131**

020503 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2022.0001 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - EMEI VIRGINEA  
RANGEL PEREIRA



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 132**

020503 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2022.0001 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – EMEI VIRGINEA  
RANGEL PEREIRA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 153**

020505 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2021.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 154**

020505 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2021.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 155**

020505 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2021.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 223**

020508 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2026.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 223**

020508 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.306.0142.2026.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos se sujeitam às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simplicidade do Centro Oeste"*



A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este contrato terá duração de doze (12) meses, ou seja, de **02/04/2020** a **02/04/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

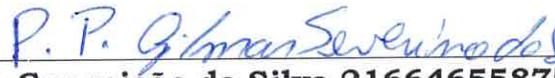
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

PM-Alvinlândia, 02 de abril de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**Abigail Catéli Dias**  
**Prefeita Municipal**

**PELA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**Paula Conceição da Silva 21664655875**  
**PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA 21664655875**



**TESTEMUNHAS:**

1. -----  
**Aparecido Donizetti Lopes**  
RG n.º 22.933.211-0

2. *Suellen dos Santos Leite da Silva*  
**Suellen dos Santos Leite da Silva**  
RG n.º 41.914.789-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Page 5 of 6

Licitação: **000013/20 CONVITE****20512 - PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA 21664655875**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	019.000.082	ABOBORA MENINA VERDE peso médio 300g A 500g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	180	3,50	630,00
3	019.000.008	ALFACE CRESPA Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	MC	2.000	3,00	6.000,00
5	019.000.068	BATATA DOCE Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho (maior que 300 gramas) e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças assim como podridão, passado, murcho com sinais de esverdeamento, broca da raiz, queimadura e brotamento. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	KG	150	3,00	450,00
1	019.000.091	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente, deve ser entregue em Monobloco Plástico.	MC	200	3,50	700,00
12	019.000.060	COUVE MANTEIGA Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	MC	200	3,50	700,00
13	019.000.069	GOIABA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio,	KG	150	4,00	600,00



Licitação: **000013/20 CONVITE**

com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.

21	019.000.018	MELÃO	UN	30	7,65	229,50
		de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				

Valor Total Geral: 9.309,50

Valor Total da Licitação: 61.255,32